



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024 - Edição nº 1377

SUMÁRIO

- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 08: "Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências."
- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL 08 [NC: 08150001]: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,311,000.00 ///UM MILHÃO, TREZENTOS E ONZE MIL REAIS/// e dá outras providências."
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 08

Agosto / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 282,

DECRETA:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

	ADIÇÃO	REDUÇÃO
02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	4.000,00
319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	7.000,00
Total da Modalidade:	0,00	11.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	2.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	0,00
Total da Modalidade:	13.000,00	2.000,00
Total da Ação:	13.000,00	13.000,00
Total da Unidade:	13.000,00	13.000,00
02400 SECRETARIA DE FINANÇAS		
2007 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOURARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS		
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	1.000,00
339034-1500.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00
Total da Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total da Ação:	2.000,00	2.000,00
Total da Unidade:	2.000,00	2.000,00
02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
339018-1500.1001 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	0,00	1.000,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
339033-1500.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00
339043-1500.1001 Subvenções Sociais	0,00	1.000,00
Total da Modalidade:	3.000,00	3.000,00
Total da Ação:	3.000,00	3.000,00
2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
339036-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00
339039-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00
Total da Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total da Ação:	1.000,00	1.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
319013-1540.1070 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	978,00
319092-1540.1070 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00
Total da Modalidade:	0,00	1.978,00
339018-1540.1070 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	0,00	2.000,00
339030-1540.1070 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00
339030-1540.1070 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00
339030-1540.1070 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00
339033-1540.1070 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.000,00
339034-1540.1070 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00	0,00
339034-1540.1070 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	53.978,00	0,00
339035-1540.1070 SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	1.000,00

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 08

Agosto / 2024

339036-1540.1070 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	7.000,00
339039-1540.1070 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00
Total da Modalidade:	203.978,00	202.000,00
Total da Ação:	203.978,00	203.978,00

2024 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

339030-1569.0000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00
339039-1569.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	12.000,00
Total da Modalidade:	12.000,00	12.000,00
Total da Ação:	12.000,00	12.000,00
Total da Unidade:	219.978,00	219.978,00

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIÇÃO REDUÇÃO

2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

339014-1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00
339014-1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	12.000,00
339032-1500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	0,00	2.000,00
339032-1500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	12.000,00	0,00
339034-1500.1002 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	0,00	30.000,00
339034-1500.1002 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	0,00	20.000,00
339034-1500.1002 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	0,00	80.000,00
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	15.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00
339048-1500.1002 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	4.000,00	0,00
339049-1500.1002 AUXILIO TRANSPORTE	0,00	2.000,00
Total da Modalidade:	171.000,00	171.000,00
Total da Ação:	171.000,00	171.000,00

2026 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

339034-1600.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	90.000,00	0,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	90.000,00
Total da Modalidade:	90.000,00	90.000,00
Total da Ação:	90.000,00	90.000,00

2051 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)

319004-1621.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	2.222,00
319011-1605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.222,00	0,00
Total da Modalidade:	10.222,00	2.222,00
339014-1621.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00
339030-1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00
Total da Modalidade:	0,00	8.000,00
Total da Ação:	10.222,00	10.222,00
Total da Unidade:	271.222,00	271.222,00

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

ADIÇÃO REDUÇÃO

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	6.000,00
Total da Modalidade:	0,00	6.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	0,00
Total da Modalidade:	6.000,00	0,00
Total da Ação:	6.000,00	6.000,00

2043 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTES/ FUNDO ESPECIAL - FEP

339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00
--------------------------------------	------	----------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 08

Agosto / 2024

339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
339036-1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	2.000,00
339039-1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00	0,00
339047-1704.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00

Total da Modalidade: **9.000,00** **9.000,00**

Total da Ação: **9.000,00** **9.000,00**

Total da Unidade: **15.000,00** **15.000,00**

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADIÇÃO

REDUÇÃO

2044 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA FNAS

339034-1660.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	0,00	10.000,00
339034-1661.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	2.000,00	0,00
339034-1661.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	10.000,00	0,00
339036-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	2.000,00

Total da Modalidade: **12.000,00** **12.000,00**

Total da Ação: **12.000,00** **12.000,00**

2050 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339034-1500.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	0,00	10.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00

Total da Modalidade: **10.000,00** **10.000,00**

Total da Ação: **10.000,00** **10.000,00**

Total da Unidade: **22.000,00** **22.000,00**

Total Geral: **543.200,00** **543.200,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUÍARA, 22 de Agosto de 2024

ASCIR LEITE SANTOS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 08 [NC: 08150001]

Agosto / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1,311,000.00 //UM MILHÃO, TREZENTOS E ONZE MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 287,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
1013 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL	
449051 - 1500.1001 OBRAS E INSTALACOES	165.000,00
2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
449052 - 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
2014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	
339030 - 1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.000,00
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
339034 - 1540.1070 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	142.000,00
2024 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	
339030 - 1569.0000 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
339039 - 1569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
339039 - 1569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Soma da Unidade:	701.000,00
02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2051 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)	
339034 - 1605.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	58.000,00
339034 - 1621.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	156.000,00
339034 - 1621.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	100.000,00
Soma da Unidade:	314.000,00
02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	
2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	
339034 - 1500.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	120.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
2043 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTES/ FUNDO ESPECIAL - FEP	
339030 - 1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Soma da Unidade:	290.000,00
02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2035 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	
339030 - 1661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Soma da Unidade:	6.000,00
Total:	1.311.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
1013 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL	
449051 - 1540.1070 OBRAS E INSTALACOES	165.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 08 [NC: 08190001]

Agosto / 2024

2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339049 - 1500.1001 AUXILIO TRANSPORTE	1.000,00
339093 - 1569.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
2015 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
339030 - 1551.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
339036 - 1551.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
339033 - 1550.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Soma da Unidade:	173.000,00
02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1011 CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ÓRGÃOS DA SAÚDE	
449051 - 1631.0000 OBRAS E INSTALACOES	76.000,00
2028 PACS - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
Soma da Unidade:	156.000,00
02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	
1021 RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS	
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	16.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	58.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	51.000,00
1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	205.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	130.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	262.000,00
Soma da Unidade:	982.000,00
Total:	1.311.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUÍARA, 29 de Agosto de 2024

ASCIR LEITE SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO

N.º 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO, NA SEDE DESTE O MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA: 13/09/2024
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: www.bnc.org.br

Ipuíara – BA, em 26 de agosto de 2024.


Lara Noyais Santos
Agente de Contratação
DECRETO 54/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024

I - REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações; Decreto Municipal nº 53 de 22 de setembro de 2023 e suas alterações; Lei Federal nº. 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.		
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte s e Lazer		
III - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 03/2024	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024	
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Global	VI – FORMA DE ENTREGA TOTAL	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global	VIII – MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO	
IX - OBJETO Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do prédio Escolar Municipal Coronel Artur Ribeiro, na sede deste o município de Ipuíara-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.		
X - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO		
DATA: 13/09/2024 (10 DIAS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08:30 horas do dia 30/08/2024 às 08:30 horas do dia 13/09/2024. LOCAL: (bnc.org.br).		HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia). MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco)segundos.
XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Unidade Gestora: 02500-Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;	Programa de Trabalho: 28.366.0056 – 1013 – Construção e/ou Reforma de Prédio Escolares na Sede e na Zona Rural. Fonte: 1500.1001 Fonte: 1540.1070	Elemento da Despesa: 44.90.51.0000 – Obras e Instalação



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



XII - PRAZO DO CONTRATO 06 (seis) meses.

XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 492.501,48 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos).

XIV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça Santos Dumont, 101, Centro, CEP.: 47.590-000 – Ipuíara - Bahia, pelo Telefone (77) 3466-1067 no e-mail – licitacao.ipuiara@gmail.com

XV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipuíara <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>;
- Em extrato de convocação no Portal Nacional de Licitações e Contratos ([Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br))
- Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (§ 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021); e
- Site do Bolsa Nacional de Compras (bnc.org.br).

XVI – ANEXOS:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO; ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO; ANEXO III - PRELIMINAR/MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO IV – PLANILHA; ORÇAMENTARIA; ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE DBI; ANEXO VI - PROJETOS; ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO; ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO; ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA; ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL DE ANTICORRUPÇÃO; ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO XIV – CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA; ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA; ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO.

XVIII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL

Iara Novais Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 54/2023



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) E EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 54/2023, de 25 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento Maior Desconto linear por global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico, e quando for o caso, no Projeto Executivo, na descrição dos serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações;

1.2 Decreto Municipal nº 010 de 06 de março de 2024 e suas alterações;

1.3 Lei Federal nº. 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966;

1.6 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.7 Decreto nº 009, de 26 de fevereiro de 2024;

1.8 Lei Complementar nº 101/2000;

1.9 Lei Federal nº 8.078/1990;

2.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA, denominado Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico "licitacao.ipuiara@gmail.com".

2.5.1 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: "licitacao.ipupiara@gmail.com".

2.8.1 Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 2.5.1. ou 2.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.10 A autorização do Sr. Ascir Leite Santos, Prefeito Municipal de Ipupiara, para realização da licitação consta no Processo Administrativo nº 50/2024 de 27/06/2024.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. No dia 13 de setembro de 2024, às 09:00h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.3 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br>.

4.2. Vedações. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.8 Agentes público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.12 Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



4.5.1 O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas:

4.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da equipe de apoio, mediante



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "bnc", constante da página eletrônica <https://bnc.org.br>, Bolsa Nacional de Contratações, coordenador do sistema.

5.3 O Agente de Contratação (Pregoeiro), e equipe de apoio, atuaram as seguintes atribuições: a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão; k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipuíara - BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



6.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações (Pregoeiro) do Município de Ipuíara - BA, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Caetanos, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

7.12 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;

7.13 Recebimento das propostas: de 08h30min do dia 30/08/2024 até as 08h30min do dia 13/09/2024;

7.14 Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2024 às 09h00min.

7.15 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

7.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18 Até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.19 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.21 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.22 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacao.ipuiara@gmail.com ou pelo telefone: (77) 3466-1067.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



As consultas serão respondidas diretamente no site <https://bnc.org.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipuíara: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

8.1.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações (Pregoeiro), por meio Praça Santos Dumont, n 101, Centro - Ipuíara - BA – CEP: 47.590-000 Fone/Fax: (77) 3466-1067, do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que:

8.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e Termo de Referência pormenorizadas no edital;

8.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.7. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.

8.10 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Agente de



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Contratação, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.11.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4 Encerrada a etapa competitiva o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.16 A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de 2:00hs. (duas) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de habilitação, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: licitacao.ipuiara@gmail.com com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço da Comissão de Licitação, situado na Praça Santos Dumont, 101, Centro – Ipuíara – Bahia – Tel.: (77) 3646-1067 – CEP 47.590-000 de Ipuíara – BA.

8.17. Fica estabelecido o lance mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), devido ao valor de contratação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>,



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado será conjuntamente os modos **ABERTO** e **FECHADO**, com julgamento sobre o **MAIOR DESCONTO LINEAR**.

9.1.1. Deste modo os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.2. Encerrada a etapa de lances - aberto e fechado - o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, podendo o licitante optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

9.3. O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto global sobre Planilha orçamentária/tabela referencial de preços.

9.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do maior desconto global, de forma linear, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s).

9.5. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item na estimativa orçamentária.

10. DO EMPATE

10.1. Quando houver somente propostas iniciais sem lance serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2 empresas brasileiras;



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



10.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Deverão ser observados o disposto no disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1. Serão consideradas em situação de empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) no caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

10.5.1. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto o item 10.1 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

10.5.3. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

10.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6.2 haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.6.3 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



10.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.6.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.8 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.9. O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.9.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.10 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.11 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.12. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Ipuíara, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.13. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.14 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.14.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



- 11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 11.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 12.3. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:
 - a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Planilha orçamentaria (Anexo III deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes na Planilha Orçamentaria, Anexo III deste Edital;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura a licitação;
 - e) Planilha Orçamentária
 - f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 12.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 12.5. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.3, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 12.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 12.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



12.7.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.9. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 12.3.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2 Os licitantes deverão previamente anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 4.133/2021):

14.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaração que o licitante está ciente do local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12.440/11.*

h) *Declaração de que* inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

j) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento. 14.2.2.1 Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Comprovação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pela CREA e ou CAU, comprovando a execução de obra de tipologia de função e porte conforme o previsto no Termo de Referência.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil.**

1 - Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);

2 - Sócio (contrato social);

3 - Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).

e) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

f) Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica em compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

14.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. **Certidões Negativas de falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil** expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado da Bahia, que



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



não a do Município de Ipuíara, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

b.1) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar;

b.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,45 (uma vírgula quarenta e cinco). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b.1.b) (B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 0,70 (zero vírgula setenta). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

b.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

b.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

115.1.1 O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 08 (oito) meses), podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 06 (seis meses), podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



16. GARANTIA

16.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.3 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 10 dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.5 A Prefeitura Municipal de Ipuíara utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.6. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.7 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Ipuíara - Ba, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.8 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

16.10 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16.12. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.13 A CONTRATADA deverá garantir o objeto executado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

17.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

17.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

17.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



17.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

18.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

18.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

18.3. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

19.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



20. DO CONTRATO

20.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Ipuíara- Bahia o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

20.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

20.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

20.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

20.5.1. Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Bahia - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-BA, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

20.5.2. A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

20.5.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

20.5.4 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.6. Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

20.7 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

20.8. A garantia de execução assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Caetanos decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Caetanos à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Ipuíara - Bahia;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Ipuíara - Bahia, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

20.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Ipuíara - Bahia, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

20.11. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.12. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

20.13. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

20.14. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Caetanos como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



20.15. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

20.16. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

20.17. A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

20.18. O Município de Ipuíara - Bahia designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

20.19. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por um FISCAL DO CONTRATO, designados pela Administração.

20.20. O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar — Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

21.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

21.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

21.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



21.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

21.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

21.7. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

21.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

21.9. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

21.10. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

21.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

21.12. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

21.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

21.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

21.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

21.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

21.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

21.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

22. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

22.1. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

22.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

22.3. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

22.4 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

22.4.1 Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

22.4.2 O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento

22.4.3. Não serão consideradas nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

22.5 Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

- (a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- (b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- (c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

22.6. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

22.7. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

22.8. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado à Secretaria Municipal de Finanças, localizado na à Praça Santos Dumont, n 101, Centro – Ipuíara – Bahia.

22.9. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

22.10. Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

22.11. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

22.12. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

22.13. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a a Prefeitura Municipal de Ipuíara, localizado no endereço a



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Praça Santos Dumont, nº 161, Centro – Ipuíara - Bahia, – CEP: 47.590-000.

22.14. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

22.15. Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

22.16. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município o relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

22.17. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

22.18. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

22.19. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

22.20. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

22.21. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

22.22. Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

22.23. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

22.19. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



b) Comprovações de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

22.24. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

22.25. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

22.26. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

22.31. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

22.32. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

22.33. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.34. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

23. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES.

23.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

23.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

23.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

23.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



23.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra.

23.6. A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

24.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

24.2. Havendo a necessidade de adequação(nões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 25 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

24.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

24.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

24.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

24.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

24.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

24.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

24.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

24.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento,



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

25. DAS PENALIDADES.

25.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

25.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Ipuíara independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

25.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

25.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



26.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

27.5. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

27.7. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

27.9. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

27.10. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

27.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.12. Fica eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos/BA, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

27.13. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.14. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Ipuíara em <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara> /Site/Diario Oficial, no site oficial do Município em <https://ipuiara.ba.gov.br/transparencia/>.

27.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Ipuíara- Bahia - BA, em 26 de agosto de 2024.


IARA NOVAIS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Edital por não infringir as disposições pertinentes à legislação que rege a matéria.

Ipuíara - BA, 27 de agosto de 2024.

Jurandy Alcântara de Figueiredo Filho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8.135
Setor Jurídico



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Dep to)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
E-mail:	grasyellerocha.eng@gmail.com
Telefone:	11-995909-5501
Servidor responsável pela Demanda	Grasyelle A. Rocha
I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;	
<p>O município de Ipuíara-Bahia possui uma população estimada de 9.935 (IBGE 2022), com área territorial é de 1.055,760 km². Ciente que existe um a unidade escolar com uma estrutura precária através Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com o objetivo de oferecer conforto e maior segurança aos alunados desta unidade através de sua equipe de engenharia realizou estudos e projetos para reforma e ampliação da Unidade Escolar Coronel Artur Ribeiro na sede deste município de Ipuíara - BA. Atualmente a unidade se encontra precária na qual precisa de reforma e ampliação, alternativa mais viável para a Administração neste momento, o que proporcionará uma escola com mais estrutura, trazendo conforto e uma maior qualidade de ensino aos alunados deste município.</p>	



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



O município de Ipuíara-Bahia possui o compromisso de fornecer uma educação de qualidade a todos os estudantes da rede municipal de ensino, pensando nisso administração municipal através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, decidiu reforma e ampliar a Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro, para oferecer um ambiente com padrão de qualidade ideal a todos os estudante do município, contribuindo para o bem estar da equipe de professores, alunos e demais funcionários, o ambiente contará 6(seis) salas de aula, 1(uma) mini brinquedoteca, 1 (uma) sala de informática, 1 (uma) quadra poliesportiva e todo um ambiente reformado conforme padrões de qualidade da engenharia e da construção civil, que auxiliarão no ensino de qualidade para os estudantes do ensino fundamental, justificando-se, assim a contratação de empresa especializada para execução dessa reforma e ampliação.

Oferecer uma educação de qualidade para as crianças, adolescentes e jovens do município é uma obrigação da administração e para que isso seja possível, torna-se extremamente necessário oferecer condições físicas ideais para que todos os estudantes tenham acesso digno a um ambiente confortável e adequado para estudar e conviver. Com a intervenção dessa área, surgem relevantes benefícios não só em relação à educação, mas, também relacionados ao bem estar da população.

A reforma e ampliação dessa escola é uma reivindicação antiga dos moradores deste município, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por estes, principalmente no que se refere ao tamanho e a estrutura atual da escola. Com a execução deste projeto facilitará a alocação dos alunos, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento das aulas e demais atividades complementares. A reforma e ampliação de uma escola nesse padrão em uma em nosso município constitui uma obra de elevada abrangência social, pois a execução do referido projeto irá proporcionar uma valorização e um desenvolvimento do ensino e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.

Considerando a necessidade de realizar melhorias de infraestrutura, quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais o município de Ipuíara, não dispõe de mão de obra suficiente quadro de profissionais e equipamentos para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada, conforme necessidade durante vigência do contrato. Por fim à prefeitura municipal de Ipuíara tem a missão de projetar, fiscalizar e executar as obras de infraestrutura da Escola Municipal, na sede deste município de Ipuíara - BA, instaura a necessidade para execução da obra.

Conforme Concorrência Eletrônica nº 02/2024 cujo status é FRACASSADA, cabe salientar a nova publicação do processo licitatório para contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do prédio Escolar Municipal Coronel Artur Ribeiro, na sede deste o município de Ipuíara-BA.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



2.1 Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

2.1.1 A contratação da solução dar-se-á por meio de licitação da modalidade concorrência do tipo menor preço global, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação;

2.1.2 É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado a para concretude da Contratação;

2.1.3 A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica **registrado no órgão competente**.

2.1.4 A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supramencionado;

2.1.5 A equipe técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social,

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções da Prefeitura Municipal de Ipupiara. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- **Capacidade jurídica:** registro empresarial e atos/documentos constitutivos;

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- **Qualificação Econômica e Financeira:** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante índices econômicos;

1.1.1 - **Qualificação Técnica:** atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante, comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro da empresa, comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais, Comprovação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pela CREA e ou CAU, comprovando a execução de obra de tipologia de função e porte conforme o previsto no Termo de Referência, Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

2.2 Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

2.2.1 A empresa deverá seguir fielmente todos os projetos básicos fornecidos pela prefeitura municipal de Ipupiara, além de seguir o memorial descritivo do objeto.

2.2.3 Durante a execução do objeto a contratada deverá seguir as normas técnicas específicas, e discriminadas nos projetos.

2.2.3 Durante a execução caso seja necessário realizar alguma alteração em relação ao projeto



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



básico a contratada deverá fornecer as pranchas com as alterações realizadas “AsBuild”
2.2.4 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos e quaisquer equipamentos necessários para a construção da unidade escolar tendo como mínimo os seguintes equipamentos:

- ✓ Escritório;
- ✓ Grupo gerador;
- ✓ Ferramentas de mão e similares em quantidades suficientes para o bom andamento das obras;
- ✓ EPI (equipamentos de proteção individual);
- ✓ EPC (equipamentos de proteção coletiva).
- ✓ Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras como NR 6 e NR 18.

2.3 A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?

2.3.1 A solução deverá ser finalizada com a entrega do objeto reforma e ampliação do prédio Escolar Municipal Coronel Artur Ribeiro, na sede deste o município de Ipuíara-BA, em total condições de funcionamento.

2.4 Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

2.4.1 A Contratação deve permanecer durante a execução da prestação dos serviços, que é a construção do objeto.

2.4.2 Estima-se o prazo de execução de 6 (seis) meses. 180 dias

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

(x) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

3.1 Há uma gama de Empresas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo no Mercado Nacional tornando frequente e trivial a Contratação de Empresa nas áreas supracitadas para realização de Obras e Serviços por Empreitada Global, fato que possibilita ampla concorrência e vantajosidade a Administração Pública; além disso, tal processo de pleito é regido por protocolos consolidado nos Setores de Licitação propiciando transparência e legalidade ao rito.

3.2 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

3.3 Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos através da tabela SINAPI, para execução da Primeira etapa estimamos em **R\$ 492.501,48 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

4.1 SOLUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO, NA SEDE DESTA O MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA.

4.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

O município de Ipuíara-Bahia possui uma população estimada de 9.935 (IBGE 2022), com o município de Ipuíara-Bahia possui uma população estimada de 9.935 (IBGE 2022), com área territorial é de 1.055,760 km². Ciente que existe um a unidade escolar com uma estrutura precária através Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com o objetivo de oferecer conforto e maior segurança aos alunados desta unidade através de sua equipe de engenharia realizou estudos e projetos para reforma e ampliação da Unidade Escolar Coronel Artur Ribeiro na sede deste município de Ipuíara - BA. Atualmente a unidade se encontra precária na qual precisa de reforma e ampliação, alternativa mais viável para a Administração neste momento, o que proporcionará uma escola com mais estrutura, trazendo conforto e uma maior qualidade de ensino aos alunados deste município.

O município de Ipuíara-Bahia possui o compromisso de fornecer uma educação de qualidade a todos os estudantes da rede municipal de ensino, pensando nisso administração municipal através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, decidiu reforma e ampliar a Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro, para oferecer um ambiente com padrão de qualidade ideal a todos os estudante do município, contribuindo para o bem estar da equipe de professores, alunos e demais funcionários, o ambiente contará 6(seis) salas de aula, 1(uma) mini brinquedoteca, 1 (uma) sala de informática, 1 (uma) quadra poliesportiva e todo um ambiente reformado conforme padrões de qualidade da engenharia e da construção civil, que auxiliarão no ensino de qualidade para os estudantes do ensino fundamental, justificando-se, assim a contratação de empresa especializada para execução dessa reforma e ampliação.

Oferecer uma educação de qualidade para as crianças, adolescentes e jovens do município é uma obrigação da administração e para que isso seja possível, torna-se extremamente necessário oferecer condições físicas ideais para que todos os estudantes tenham acesso digno a um ambiente confortável e adequado para estudar e conviver. Com a intervenção dessa área, surgem relevantes benefícios não só em relação à educação, mas, também relacionados ao bem estar da população.

A reforma e ampliação dessa escola é uma reivindicação antiga dos moradores deste município, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por estes, principalmente no que se refere ao tamanho e a estrutura atual da escola. Com a execução deste projeto facilitará a alocação dos alunos,



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



proporcionando condições melhores para o desenvolvimento das aulas e demais atividades complementares. A reforma e ampliação de uma escola nesse padrão em uma em nosso município constitui uma obra de elevada abrangência social, pois a execução do referido projeto irá proporcionar uma valorização e um desenvolvimento do ensino e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.

Considerando a necessidade de realizar melhorias de infraestrutura, quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais o município de Ipuíara, não dispõe de mão de obra suficiente quadro de profissionais e equipamentos para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada, conforme necessidade durante vigência do contrato. Por fim a prefeitura municipal de Ipuíara tem a missão de projetar, fiscalizar e executar as obras de infraestrutura da Escola Municipal, na sede deste município de Ipuíara - BA, instaura a necessidade para execução da obra.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO, NA SEDE DESTA O MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA.	Não aplicável	SERVIÇOS	1

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

6.1 Os valores estimados da contratação, seguem o decreto 53/2023 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

6.2 Dispõe o normativo que o custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

6.3 foi utilizado como base de referência os preços obtidos na tabela SINAPI do mês de dezembro de 2023. Está sendo apresentado neste orçamento apenas a condição mais vantajosa, sendo esta opção sem desoneração.

6.4 Os percentuais utilizados para calcular o BDI (Normal e Diferenciado) seguem em conformidade com as orientações da CAIXA conforme Acórdão 2.622/2013 – TCU (as



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



respectivas composições encontram-se detalhadas deste Volume);

6.5 Analisando as características de regionalidade dos serviços de modo a se aproximar das condições de preços necessária execução e finalização da obra, utilizamos para alguns itens a Tabela do Sistema ORSE. O ORSE foi desenvolvido há aproximadamente dez anos para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28 de dezembro de 1999, que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia no Estado de Sergipe.

6.6 Segundo o manual do ORSE, existe no sistema um módulo de coleta de preços de insumos que se destina a propiciar aos usuários executar a atividade de coleta de preços por meio eletrônico ou consulta nas lojas de materiais de construção e nos representantes de produtos específicos. Quando a coleta se dá por meio eletrônico, o processo é executado através da alimentação periódica do seu banco de dados de insumos com preços atualizados dos fornecedores habilitados, fornecidos em tabelas eletrônicas que são lidas pelo sistema. A sua as composições de preços unitários, conforme manual, fornecidas aos usuários do ORSE foram elaboradas por uma equipe de técnicos especializados, a partir de comparações entre composições utilizadas por diversos órgãos públicos e grandes empresas privadas. Algumas delas, entretanto, foram elaboradas por estes mesmos profissionais, a partir de levantamentos em campo e da experiência acumulada de cada um deles.

6.7 A Memória de Cálculo e os Preços Unitários Referenciais, fazem parte do **Anexo 1**, do Referido Processo da Contratação.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

7.1 O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento das obras terá apenas um responsável técnico pelos projetos, permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

7.2 Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e de entrega da obra.

7.3 Assim, para execução de serviços de engenharia como construção de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para elaboração dos maiores projetos em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

7.4 A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

7.5 Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

8.3 Não serão necessárias quaisquer adequações querem seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

9.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO, NA SEDE DESTE O MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

10.1 A partir de 2017, a Prefeitura Municipal de Ipuíara iniciou uma grande transformação, modernizou a estrutura física das escolas na sede e zona rural deste município, reformando espaços públicos.

10.2 A Construção desta obra tem como finalidade cumprir com o objetivo de consolidar as boas condições de infraestrutura urbana na comunidade, evitando os prejuízos causados aos alunados e famílias da localidade pela precariedade da Unidade Escolar.

10.3 Os resultados pretendidos são a execução de maneira correta do objeto a garantir a sua entrega a sociedade e melhoria da qualidade de ensino no município.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

12.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há previsão de impacto ambiental na contratação devido a natureza da contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente estudo técnico preliminar, a presente contratação se mostra **VIÁVEL**.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527/2011)

- Não há necessidade de classificação
 Grau reservado: cinco anos.
 Grau secreto: quinze anos;
 Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

16. SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Ipuíara – BA, em 26 de agosto de 2024.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)


Grasyelle A. Rocha
Engenheiro Civil - Crea-Ba: 3000097888

Ciente,


Ageu Queiroz Silva Sodré
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE	
1.1. SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E MEIO AMBIENTE
1.2. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	AGEU QUEIROZ SILVA SODRÉ
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
<p>O município de Ipupiara-Bahia possui uma população estimada de 9.935 (IBGE 2022), com área territorial é de 1.055,760 km². Ciente que existe um a unidade escolar com uma estrutura precária através Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com o objetivo de oferecer conforto e maior segurança aos alunados desta unidade através de sua equipe de engenharia realizou estudos e projetos para reforma e ampliação da Unidade Escolar Coronel Artur Ribeiro na sede deste município de Ipupiara - BA. Atualmente a unidade se encontra precária na qual precisa de reforma e ampliação, alternativa mais viável para a Administração neste momento, o que proporcionará uma escola com mais estrutura, trazendo conforto e uma maior qualidade de ensino aos alunados deste município.</p> <p>O município de Ipupiara-Bahia possui o compromisso de fornecer uma educação de qualidade a todos os estudantes da rede municipal de ensino, pensando nisso administração municipal através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, decidiu reforma e ampliar a Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro, para oferecer um ambiente com padrão de qualidade ideal a todos os estudante do município, contribuindo para o bem estar da equipe de professores, alunos e demais funcionários, o ambiente contará 6(seis) salas de aula, 1(uma) mini brinquedoteca, 1 (uma) sala de informática, 1 (uma) quadra poliesportiva e todo um ambiente reformado conforme padrões de qualidade da engenharia e da construção civil, que auxiliarão no ensino de qualidade para os estudantes do ensino fundamental, justificando-se, assim a contratação de empresa especializada para execução dessa reforma e ampliação.</p> <p>Oferecer uma educação de qualidade para as crianças, adolescentes e jovens do município é uma obrigação da administração e para que isso seja possível, torna-se extremamente necessário oferecer condições físicas ideais para que todos os estudantes tenham acesso digno a um ambiente confortável e adequado para estudar e conviver. Com a intervenção dessa área, surgem relevantes benefícios não só em relação à educação, mas, também relacionados ao bem estar da população.</p> <p>A reforma e ampliação dessa escola é uma reivindicação antiga dos moradores deste município, tendo em vista as dificuldadesenfrentadas por estes, principalmente no que se refere ao tamanho e a estrutura atual da escola. Com a execução deste projeto facilitará a alocação dos alunos, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento das aulas e demais atividades complementares. A reforma e ampliação de uma escola nesse padrão em uma em nosso município constitui uma obra de elevada abrangência social, pois a execução do referido projeto irá proporcionar uma valorização e um desenvolvimento do ensino e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.</p> <p>Considerando a necessidade de realizar melhorias de infraestrutura, quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais o município de Ipupiara, não dispõe de mão de obra suficiente quadro de profissionais e equipamentos para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada, conforme</p>	



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



necessidade durante vigência do contrato. Por fim à prefeitura municipal de Ipuíara tem a missão de projetar, fiscalizar e executar as obras de infraestrutura da Escola Municipal, na sede deste município de Ipuíara - BA, instaura a necessidade para execução da obra.

Conforme Concorrência Eletrônica nº 02/2024 cujo status é FRACASSADA, cabe salientar a nova publicação do processo licitatório para contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do prédio Escolar Municipal Coronel Artur Ribeiro, na sede deste o município de Ipuíara-BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

Contratação por meio de Concorrência Eletrônica.

Requisitos de habilitação da empresa:

- **Regularidade Jurídica:** registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- 1.1.2 Qualificação Técnica:** atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante, comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro da empresa, comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais, Comprovação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pela CREA e ou CAU, comprovando a execução de obra de tipologia de função e porte conforme o previsto no Termo de Referência, Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

3.2. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DO OBJETO:

A escola a ser reformada e ampliada deverá conter seis salas de aula, uma sala de informática, uma mini biblioteca e uma quadra poliesportiva, e respeitar todos os padrões de qualidade técnica de segurança e conforto para os estudantes e demais equipe técnica, respeitando rigorosamente o projeto técnico.

3.2. TIPO DE SERVIÇO

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente / Equipamento

3.3. TEMPO DE NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O contrato terá duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

A solução que se mostra mais adequada é A contratação por Concorrência Eletrônica de empresa especializada para prestação de serviços na reforma e ampliação do prédio Escolar Municipal Coronel Artur Ribeiro, na sede deste o município de Ipuíara-BA, deve-se à necessidade de fornecer uma educação de qualidade a todos os estudantes da rede municipal de ensino, a administração municipal através da Secretaria



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, decidiu reformar e ampliar a Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro na sede deste município, para oferecer um ambiente com padrão de qualidade ideal a todos os estudante do setor, contribuindo para o bem estar da equipe de professores, alunos e demais funcionários, o ambiente contará com quatro salas e uma biblioteca que auxiliarão no ensino de qualidade para os estudantes do ensino fundamental, justificando-se, assim a contratação de empresa especializada para execução dessa construção.

Economicamente, verifica-se viável a Concorrência Eletrônica, possibilitando maior economia nos valores contratados. Conforme levantamento de mercado, o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após projeto técnico e planilha de composição de preços, identificamos o valor de **R\$ 492.501,48 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos).**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não é necessária a realização de contratações correlatas.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

O Planejamento Estratégico a ser efetivado com a implantação do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, encontra-se em desenvolvimento, sendo plenamente adequado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

O desempenho de um trabalho de qualidade na execução dos serviços referentes a construção da escola municipal de ensino, cumprindo com todos os critérios estabelecidos no contrato e seguindo rigorosamente o projeto técnico, executando dentro do prazo estabelecido.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 53/2023.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

- (X) Não há necessidade de classificação
() Grau reservado: cinco anos.
() Grau secreto: quinze anos;
() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Ipuíara – Bahia, em 26 de agosto de 2024.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)


Grasyelle A. Rocha
Engenheiro Civil - Crea-Ba: 3000097888

Ciente,


Ageu Queiroz Silva Sodré
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO

ENDEREÇO: SEDE DO
MUNICÍPIO DE IPUIARA – BA

DEZEMBRO DE 2024

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br .



01. OBJETIVO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como, também, o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO. Formado pelos seguintes serviços: demolição, construção, fundação, alvenaria de vedação, substituição de revestimentos de piso e parede (quando necessário) interno por porcelanato brilhante e/ou cerâmico retificado acetinado, reparos na pavimentação externa com composição à base de cimento, cobertura com estrutura de madeira e telhado cerâmico, instalações elétricas e hidrossanitárias, entre outros afins. A obra de reforma e ampliação, deverá ter uma área total de 563,00m² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados).

No caso de divergência de informações entre Memorial, Especificações e partes gráficas, deverá prevalecer que seja a favor da segurança, da qualidade e dentro dos recursos previstos.

02. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

02.1- TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos desta especificação técnica, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** órgão que contrata a execução de serviços de construção, no caso, a Prefeitura Municipal de Ipuíara-Ba.
- **CONTRATADA:** empresa contratada (vencedora de processo licitatório) para execução dos serviços de reforma e ampliação da escola. Esta deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre Empreiteira e o Ente Federado Contratante.
- **FISCALIZAÇÃO:** atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, que ficará a cargo da Prefeitura do Município, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todo os seus aspectos.

O construtor obriga-se a manter um O LIVRO DIÁRIO DE OBRA para os registros das ocorrências durante todo o período de vigência do contrato. Além dos registros rotineiros, toda comunicação que envolva a segurança da

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



obra, modificações de projeto, acréscimo e/ou supressão de serviços, serviços extraordinários e outros que o construtor julgar relevante deverão ser formalizados através do Diário de Obra. Além destes, o construtor deverá registrar os dados da rotina da obra como: condições do tempo, data de início e fim das etapas da obra, número de operários por categoria, entrada e saída de equipamentos, etc.

Para a execução dos serviços serão necessários, ainda, os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante em relação ao comando obra, licenças e alvarás.

Os serviços serão executados em estrita observância às indicações constantes nas representações gráficas fornecidos pela CONTRATANTE e referidos nesta Especificação Técnica.

02.2.1-ESTRUTURA DE REPRESENTAÇÃO DO PROJETO

A apresentação do projeto padrão para a reforma e ampliação da Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro será estruturada conforme descrito a seguir:

- Projeto de Arquitetura: com as devidas peças gráficas;
- Detalhamento Arquitetônico;
- Detalhamento de Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
- Detalhamento de Pintura do Piso;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma de execução da obra;
- ART/RRT dos respectivos responsáveis técnicos;

02.3- ADMINISTRAÇÃO

A condução dos trabalhos, será exercido de maneira efetiva e em tempo integral pela CONTRATADA, com funcionários devidamente habilitados para cada função.

02.4- SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os de todos os Equipamentos de Segurança Pessoal e Coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos. A CONTRATADA, ainda, deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários a garantir a integridade física dos trabalhadores e transeuntes e se responsabilizará pelos cumprimentos de todas as recomendações relacionadas à segurança do trabalho, contidas na norma regulamentadora NR-18.

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br .



03. O PROGRAMA

O programa de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro, deverá abrigar os seguintes elementos:

- Troca dos revestimentos internos da edificação (pisos e paredes), como indicado em Projeto Arquitetônico;
- Recuperação de calçadas, passarelas, rampas e arquibancadas em toda área externa da edificação com material composto de cimento e afins;
- Restauração da pintura interna e externa da edificação bem como todo seus muros delimitantes;
- Substituição e complementação de luminárias internas e externas;
- Instalação de letreiro em caixaria na cor azul com o nome da escola (dimensões **em projeto prancha 06**);
- Revisão no sistema e circuitos de Iluminação e de esgoto, promovendo substituição de materiais nas Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
- Revisão do sistema de calhas, promovendo uma drenagem mais adequada ao escoamento ou captação das águas pluviais;
- Adequação de banheiro/sanitário para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais-PPNE;
- Reconstituição de banheiros, introduzindo mais vasos sanitários, pias e chuveiros;
- Instalação de bebedouros, conforme locados em projeto;
- Recomposição da pintura no piso da quadra infantil e de alambrado existente;
- Reparos nos equipamentos do parque infantil, bem como revirar e acrescentar material areia na área;
- Prolongamento de rampa existente no fundo da edificação, a fim de permitir acessibilidade ao quintal no momento das aulas e dinâmicas ao ar livre;
- Construção de ambientes novos e demolição de pontos indicados em projeto;
- Substituição de portas internas e repintura dos portões de acessos ao prédio;
- Recuperação de janelas e esquadrias;
- Repaginação de fachada, permitindo uma releitura mais moderna e atual na chegada do prédio;
- Relocação dos mastros das bandeiras;
- Substituição de telha cerâmica colonial para a telha cerâmica estilo romana;

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



- E por fim o que ocorrer em função do projeto ou que promova a maior segurança dos seus usuários e visitantes ao local, previamente acordada entre as partes.

04. ESPECIFICAÇÕES

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração das obras reforma e ampliação com instalações para atender a pessoas portadoras de necessidades especiais (PPNE), determinando normas e processos que devem ser utilizados para execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos do Projeto Arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinadas marcas, tipo, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente similar de mesma qualidade”, a qual será admitida a critério da Equipe Técnica da Prefeitura, respeitados os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dois materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se referam.
- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se referam, eles terão analogia parcial ou semelhança.
- Caso, por algum motivo, haja necessidade de uma substituição por equivalência, a mesma se fará após ouvida a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, sem compensação financeira entre as partes, Proprietário e Construtor. Caso haja substituição por semelhança, e autorizada pela mesma Equipe Técnica, o Construtor deverá abater do custo a diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br .



Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo serão resolvidas pela Equipe Técnica que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

Os elementos que, por suas características específicas serão executados baseados em “desenhos de produção e montagem” encontram-se detalhados e especificados em nível de “desenhos de projeto”, onde estão indicados os elementos necessários ao seu desenvolvimento, o que será feito pelos seus Fabricantes ou Fornecedores.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes à materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT- Associação Brasileira De Normas Técnicas.

Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e do Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ipuíara-Ba.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou na das peças gráficas, deverá ser consultada a Equipe Técnica da Prefeitura que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

4.1- MATERIAIS

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



Todo e qualquer material a ser empregado na obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica.

Caberá à Equipe Técnica da Prefeitura, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

Nestas especificações, ratificando o já afirmado anteriormente, deve ficar perfeitamente entendido que em todos os casos de caracterização de materiais, equipamentos e componentes da obra, através de determinadas marcas, tipos ou fabricantes, utilizados como referências, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", com a mesma função e características, a qual será admitida a critério da mesma Equipe Técnica.

04.2. SERVIÇOS

04.2.1. Mão de obra

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos De Proteção Individual (EPI).

04.2.2. Ferramental e equipamentos

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

04.2.3. Serviços preliminares

04.2.3.1 Placas Da Obra

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br .



Deverão ser colocadas placas alusivas às obras e serviços técnicos de terceiros, correndo os custos por conta dos mesmos, obedecendo a modelos a serem fornecidos pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal local.

As placas oficiais, próprias da obra, terão as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Prefeitura Municipal, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.

04.2.3.2. A locação e gabarito da obra

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de urbanização e arquitetura.

04.2.4. Demolições e retiradas

Antes de serem iniciados os serviços de demolição, deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam a integridade das redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da NR 18 - NBR 5682/77.

Cuidados especiais deverão ser dispensados às raízes das árvores a serem preservadas. Sempre que houver risco de agressão às raízes das árvores, para atender aos serviços do Projeto Executivo, a Equipe Técnica deverá ser notificada e deverá indicar os procedimentos a serem adotados, visando minimizar a agressão ao espécime a ser preservado.

04.2.5. Bota fora

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições deverão ser rapidamente retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, até o seu destino final, obedecendo às orientações e normas Municipais.

04.3. ESTRUTURAS

04.3.1. Estruturas de concreto armado

As fundações e estruturas serão executadas de acordo com o projeto, obedecendo às normas específicas. Todo aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60.

- Armaduras – o aço será cortado e dobrado obedecendo rigorosamente aos procedimentos definidos na ABNT. Deverão ser

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



considerados com o máximo de cuidado os traspassos, cobrimento da armadura e espaçamento das armaduras. Para a montagem das armaduras, será usado o arame recozido nº 18 em laçada dupla.

- Formas em estrutura - serão em chapa compensada com no mínimo 12 mm de espessura. Deverão ser observados com rigor os prumos de pilares, alinhamento de vigas e planicidade das lajes.

- Concreto das fundações e da estrutura - deverá ser 25 MPA, usinado e bombeado. As técnicas de lançamento e adensamento deverão ser criteriosamente observadas tendo em vista a preocupação com bexigas e juntas frias nas peças estruturais. A cura será rigorosamente observada com inundação de água ou cobrimento com mantas ou sacos vazios molhados, durante o período estabelecido na Norma.

- O cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial à NBR 5733/1991.

Obs: no caso de falhas nas estruturas concretadas, serão providenciadas as medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com material adequado, a serem aprovados pela fiscalização, à vista de cada caso.

04.4. ALVENARIAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS

As novas paredes e muretas serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos com espessura de 0,15m (quinze centímetros), para acabamento com revestimento externo/interno em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 0,015m (quinze milímetros), e verticais descontínuas.

As paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia regular, com espessura de 0,007m (sete milímetros), e receberão reboco desempenado e feltrado (massa única) de argamassa de cimento e areia média, com espessura final de 0,020m (dois centímetros).

Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais de intervenção.

04.5. PAVIMENTAÇÃO

04.5.1 Piso da Quadra

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br .



O piso da quadra sofrerá reparos em seu acabamento em concreto cimentado despolado liso, e por fim ocorrerá a pintura sobre o mesmo obedecendo as cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto.

04.6 PINTURA

Tinta acrílica a base de água - externa/interna, serão usadas em duas demãos de tinta acrílica de primeira linha e serão aplicadas nas alvenarias internas e externas, e fundos de arquibancadas.

Esmalte sintético - serão aplicados em superfícies metálicas (portões, gradil, alambrados e grades) após a aplicação de anti-corrosivo (whasiprime), obedecendo as cores indicadas em projeto.

Obs: Na base das paredes textura grafiada na cor vermelha.

04.6.1 - Pintura e Demarcação

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

04.7 - ALAMBRADO E GRADIL

Alambrados – pintura esmalte sintético brilhante cor verde. A recuperação da tela metálica utilizada será com arame galvanizado, revestida com camada plástica na cor verde ou azul.

04.8. DRENAGEM

Deverá ser prevista a drenagem de águas pluviais da quadra infantil e seu entorno. Bem como de todo telhado da edificação.

04.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com o projeto específico, atendendo às normas da ABNT e todos os materiais deverão ser de excelente qualidade para

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Deverá ser prevista a drenagem de águas pluviais da quadra infantil e seu entorno. Bem como de todo telhado da edificação.

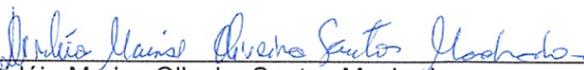
04.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com o projeto específico, atendendo às normas da ABNT e todos os materiais deverão ser de excelente qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. As luminárias, serão especificadas na planilha orçamentaria.

05.SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito funcionamento, perfeito estado de limpeza e conservação.

Ipuíara-Ba, 29 de Dezembro de 2024.


Dirleia Marise Oliveira Santos Machado
Arquiteta e Urbanistas
CAU A1235800

DIRLEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123580-0

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 13571433

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DIRLÉIA MARISE OLIVEIRA SANTOS MACHADO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 913.XXX.XXX-53
Nº do Registro: 00A1235800

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13571433I00CT001
Data de Cadastro: 04/10/2023
Data de Registro: 05/10/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19061224 Pago em: 04/10/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipujiara
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-81
Data de Início: 04/10/2023
Data de Previsão de Término: 04/10/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: PRACA
Logradouro: NEMIAS NOVAIS SANTOS
Bairro: CENTRO

CEP: 47590000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: IPUJIARA/BA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 563,00
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 563,00
Atividade: 1.3.2 - Projeto de luminotecnica	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 563,00
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 563,00
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 563,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro, localizada na Sede deste

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13571433

Município de Ipupiara Bahia.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13571433I00CT001	Prefeitura Municipal de Ipupiara	INICIAL	04/10/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DIRLÉIA MARISE OLIVEIRA SANTOS MACHADO, registro CAU nº 00A1235800, na data e hora: 04/10/2023 09:44:47, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 05/10/2023 às 11:22:57 por: siccau, ip 10.244.8.29.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



Obra: REFORMA DA ESCOLA CORONEL ARTHUR
RIBEIRO
Local: IPUÍARA
município: IPUÍARA

SINAPI - 05/2024 - Bahia
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I. 24,90%
Encargos Sociais Desonerados

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.347,78
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	2,88	374,69	467,98	1.347,78
2			DEMOLIÇÃO/RETIRADAS					39.270,47
2.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	5,94	62,60	78,18	464,38
2.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	23,52	9,66	12,06	283,65
2.3	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	161,4	8,01	10,00	1.614,00

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

2.4	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	509,89	13,67	17,07	8.703,82
2.5	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8	12,76	15,93	127,44
2.6	9	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	565,37	11,72	14,63	8.271,36
2.7	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	378,25	2,07	2,58	975,88
2.8	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	2066,6	6,94	8,66	17.896,49
2.9	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	85,56	8,74	10,91	933,45
3			ESTRUTURA					8.011,12
3.1	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	1,8	58,67	73,27	131,88
3.2	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	1,44	20,51	25,61	36,87
3.3	84216	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	34	50,44	62,99	2.141,66
3.4	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,58	470,41	587,54	1.515,85

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

3.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,58	300,29	375,06	967,65
3.6	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	173,99	11,83	14,77	2.569,83
3.7	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	40,87	12,69	15,84	647,38
4			ALVENARIA					19.254,38
4.1	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	87,27	176,65	220,63	19.254,38
5			ESQUADRIAS					23.580,31
5.1	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	30,6	51,68	64,54	1.974,92
5.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8,4	419,03	523,36	4.396,22
5.3	12334	ORSE	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vista	m²	6,72	463,64	579,08	3.891,41
5.4	3547	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	9	682,46	852,39	7.671,51
5.5	7766	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.00 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm) - Rev - 01	un	1	1.257,24	1.570,29	1.570,29

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

5.6	1883	ORSE	Vidro fantasia canelado 4 mm - Rev 02_10/2021	m²	2,24	136,12	170,01	380,82
5.7	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,96	254,45	317,80	1.258,48
5.8	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATEENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,75	709,42	886,06	664,54
5.9	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATEENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2	709,42	886,06	1.772,12
6			COBERTURA					44.393,90
6.1	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	565,37	28,92	36,12	20.421,16
6.2	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,06	25,05	31,28	2.379,15
6.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	57,25	158,71	198,22	11.348,09
6.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,4	49,25	61,51	3.592,18
6.5	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	3	33,42	41,74	125,22

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

6.6	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	62,11	41,61	51,97	3.227,85
6.7	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9	31,94	39,89	359,01
6.8	9377	ORSE	Tubo pvc rígido soldável, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d=100mm	m	10,5	45,05	56,26	590,73
6.9	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	34,9	53,93	67,35	2.350,51
7			FORRO					35.570,89
7.1	4449	ORSE	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	406,85	70,00	87,43	35.570,89
8			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					7.475,36
8.1	881	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	un	13	298,65	373,01	4.849,13
8.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	5	70,41	87,94	439,70
8.3	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	un	8	105,13	131,30	1.050,40
8.4	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	5	95,76	119,60	598,00
8.5	2025	ORSE	Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)	un	3	113,88	142,23	426,69

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

8.6	103048	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	22,31	27,86	111,44
9 LOUÇAS E METAIS								7.924,39
9.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	507,28	633,59	2.534,36
9.2	7180	ORSE	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ravena P9, DECA ou similar, c/cx.descarga de sobrepor AKROS ou similar, assentoplastico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	un	1	395,62	494,12	494,12
9.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	433,83	541,85	541,85
9.4	2108	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,80x0,60, c/ 02 cubas, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	1	1.408,26	1.758,91	1.758,91
9.5	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	0,88	411,71	514,22	452,51
9.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	155,92	194,74	389,48
9.7	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	78,28	97,77	195,54

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

9.8	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	274,66	343,05	686,10
9.9	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	265,15	331,17	331,17
9.10	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	250,25	312,56	312,56
9.11	4545	ORSE	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papelera, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	un	3	60,80	75,93	227,79
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					75.452,43
10.1	12226	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores - Rev 01 03/2022	un	1	661,23	825,87	825,87
10.2	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	159,11	198,72	198,72
10.3	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	13,05	16,29	97,74
10.4	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11	14,55	18,17	199,87
10.5	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	151,69	189,46	378,92
10.6	3729	ORSE	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	10	31,48	39,31	393,10

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

10.7	8822	ORSE	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	12	38,48	48,06	576,72
10.8	784	ORSE	Interruptor 03 seções com caixa de pvc 4"x2"	un	2	17,74	22,15	44,30
10.9	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	42,42	52,98	264,90
10.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70	31,55	39,40	2.758,00
10.11	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	50,20	62,69	125,38
10.12	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	41,55	51,89	155,67
10.13	11571	ORSE	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a, embutida	un	8	61,82	77,21	617,68
10.14	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	35,83	44,75	89,50
10.15	9624	ORSE	Luminária de embutir, quadrada, linha Iaini, ref. RE 1126 da Revoluz ou similar	un	2	77,55	96,85	193,70
10.16	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	110,41	137,90	2.758,00
10.17	10747	ORSE	Luminária de piso corpo em alumínio com lâmpada de led 1,4w, ref.: BBC200 LED-HB/WW PSU 220-240V II, da Philips ou similar	un	3	430,67	537,90	1.613,70
10.18	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	134	9,31	11,62	1.557,08

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

10.19	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	20,83	26,01	780,30
10.20	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	750	2,83	3,53	2.647,50
10.21	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	420	6,31	7,88	3.309,60
10.22	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450	8,81	11,00	4.950,00
10.23	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	120	14,59	18,22	2.186,40
10.24	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	9	4.335,01	5.414,42	48.729,78
11			REVESTIMENTO					86.308,28
11.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	335,94	4,71	5,88	1.975,32
11.2	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	335,94	34,97	43,67	14.670,49
11.3	2278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m²	1672	10,44	13,03	21.786,55

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

11.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	125,92	75,48	94,27	11.870,47
11.5	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	33,66	505,25	631,05	21.241,14
11.6	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²	20,03	161,85	202,15	4.049,06
11.7	12058	ORSE	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	35	245,12	306,15	10.715,25
12			PISOS					86.438,07
12.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	479,44	137,39	171,60	82.271,90
12.2	10984	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, pei 5, Biancogrês, porcelanato esmaltado acetinado, retificado externo, linha cimento porfido avaro/similar, apl. c/ arg. ind. ac-iii, rejunte acrílico, exc. regularização de base ou emboço	m²	30,25	95,35	119,09	3.602,47
12.3	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,2	72,80	90,92	563,70
13			PINTURA					33.521,41
13.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	321,54	3,85	4,80	1.543,39
13.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2333,2	9,43	11,77	27.461,88

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

13.3	2293	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m²	65,56	38,17	47,67	3.125,24
13.4	12777	ORSE	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	un	70	15,91	19,87	1.390,90
14			RAMPA/CALÇADA					2.565,86
14.1	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1	336,76	420,61	420,61
14.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,11	814,02	1.016,71	2.145,25
15			QUADRA					6.920,08
15.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1,59	814,02	1.016,71	1.616,56
15.2	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	7	10,16	12,68	88,76
15.3	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	158,6	26,33	32,88	5.214,76
16			PARQUE					2.828,63
16.1	92122	SINAPI	PENEIRAMENTO DE AREIA COM PENEIRA MANUAL. AF_11/2015	m³	17,8	50,83	63,48	1.129,94

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

16.2	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	26,32	51,68	64,54	1.698,69
17 ABRIGO DE GÁS								3.084,46
17.1	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1,44	176,65	220,63	317,70
17.2	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	2,88	34,97	43,67	125,76
17.3	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m²	2,88	15,55	19,42	55,92
17.4	7393	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interreixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	0,72	160,00	199,84	143,88
17.5	10883	ORSE	Mangueira metálica para gás d=1/2" x 120cm	un	3	47,75	59,63	178,89
17.6	8506	ORSE	Grade em ferro, c/ quadro em barra chata 2" x 3/8", barras redondas 3/4" nas verticais, barras chatas 2" x 1/4" nas horizontais, chapa em aço esp=3mm na horizontal e tubo quadrado 50 x 50mm, inclusive porta, ferrolho e dobradiças -Rev. 01	m²	1,2	806,91	1.007,83	1.209,39
17.7	97335	SINAPI	TUBO EM COBRÉ RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	11	76,64	95,72	1.052,92
18 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								7.044,36

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

18.1	9718	ORSE	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	m²	0,45	556,05	694,50	312,52
18.1	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	0,45	696,81	870,31	391,63
18.2	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	8,39	472,38	590,00	4.950,10
18.3	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	4	55,27	69,03	276,12
18.4	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	1,28	696,81	870,31	1.113,99
19			SERVIÇOS FINAIS					1.509,30
19.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	509,9	2,37	2,96	1.509,30

Total Geral 492.501,48


Grasyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888

Grasyelle A. Rocha
Engenheira Civil

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DE DBI



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



Obra: REFORMA DA ESCOLA CORONEL ARTHUR
RIBEIRO
Local: IPUÍARA
município: IPUÍARA

SINAPI - 05/2024 - Bahia
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I. 24,90%
Encargos Sociais Desonerados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	PESO (%)	1°		2°		3°		4°	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.347,78	0,27%	100%	100%		100%		100%		100%
2	DEMOLIÇÃO/RETIRADAS	R\$ 39.270,47	7,97%	100%	100%		100%		100%		100%
3	ESTRUTURA	R\$ 8.011,12	1,63%	100%	100%		100%		100%		100%
4	ALVENARIA	R\$ 19.254,38	3,91%	100%	100%		100%		100%		100%
5	ESQUADRIAS	R\$ 23.580,31	4,79%		0%	50%	50%	50%	100%		100%
6	COBERTURA	R\$ 44.393,90	9,01%		0%	50%	50%	50%	100%		100%
7	FORRO	R\$ 35.570,89	7,22%		0%		0%		0%	100%	100%
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 7.475,36	1,52%		0%	50%	50%	50%	100%		100%
9	LOUÇAS E METAIS	R\$ 7.924,39	1,61%		0%	50%	50%	50%	100%		100%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 75.452,43	15,32%	40%	40%	30%	70%	20%	90%	10%	100%

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

11	REVESTIMENTO	R\$ 86.308,28	17,52%		0%		0%	50%	50%	50%	100%
12	PISOS	R\$ 86.438,07	17,55%		0%		0%	50%	50%	50%	100%
13	PINTURA	R\$ 33.521,41	6,81%		0%		0%	50%	50%	50%	100%
14	RAMPA/CALÇADA	R\$ 2.565,86	0,52%	60%	60%	40%	100%		100%		100%
15	QUADRA	R\$ 6.920,08	1,41%	40%	40%	30%	70%	30%	100%		100%
16	PARQUE	R\$ 2.828,63	0,57%		0%	80%	80%	20%	100%		100%
17	ABRIGO DE GÁS	R\$ 3.084,46	0,63%		0%	50%	50%	50%	100%		100%
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 7.044,36	1,43%		0%		0%		0%	100%	100%
5.7	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.509,30	0,31%		0%		0%		0%	100%	100%
				20,79%	20,79%	14,46%	35,25%	33,32%	54,10%	31,43%	66,68%
	TOTAL (R\$)	R\$ 492.501,48	100,00%	R\$ 102.372,27	R\$ 102.372,27	R\$ 71.230,21	R\$ 173.602,48	R\$ 164.095,33	R\$ 337.697,81	R\$ 154.803,67	R\$ 492.501,48


Grasyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888
Grasyelle A. Rocha
Engenheira Civil

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024

ANEXO VI

PROJETOS



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

DATA: 08/24	ESCALA: 1/175	ÁREA TOTAL: 50,00M ²
PRANCHA 01		
AUTORES:		
NOME: RILEIA MACHADO		
CAU: BA-A123580-0		
RTE: 1357/433		
RTE: 1357/433		

TÍTULO: PROJEDUC - REFORMA E AMPLIAÇÃO

PLANTA: CADASTRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA

LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO

ENDEREÇO DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO

ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123580-0

RILEIA MARISE O. S. MACHADO

A3-297X420MM

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377

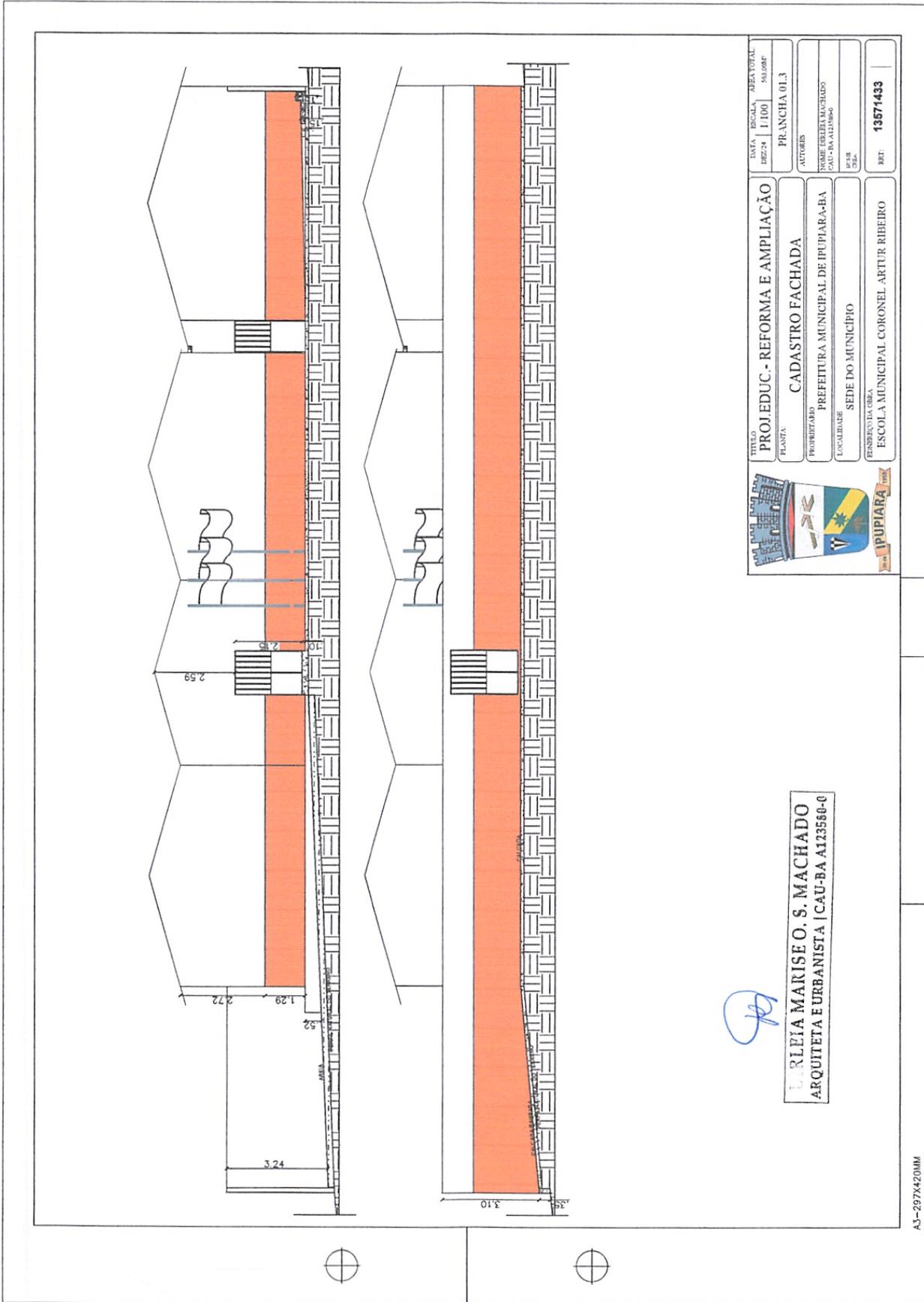
TÍTULO PROJEDUC - REFORMA E AMPLIAÇÃO
PLANTA CADASTRO COBERTURA
PROFESSOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA
LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO
ENDERÇO DA OBRA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO

DATA DEZ/24
ESCALA 1/175
ÁREA TOTAL 58,00M²
PRANCHAS 01, 2
AUTOR RILEIA MARISE O. S. MACHADO
NOME DO DESENHADOR CAU-BA A123586-0
SCALE 1/200
REG. 13571433

ARQUITETA E URBANISTA RILEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123586-0

A3-2874420MM

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



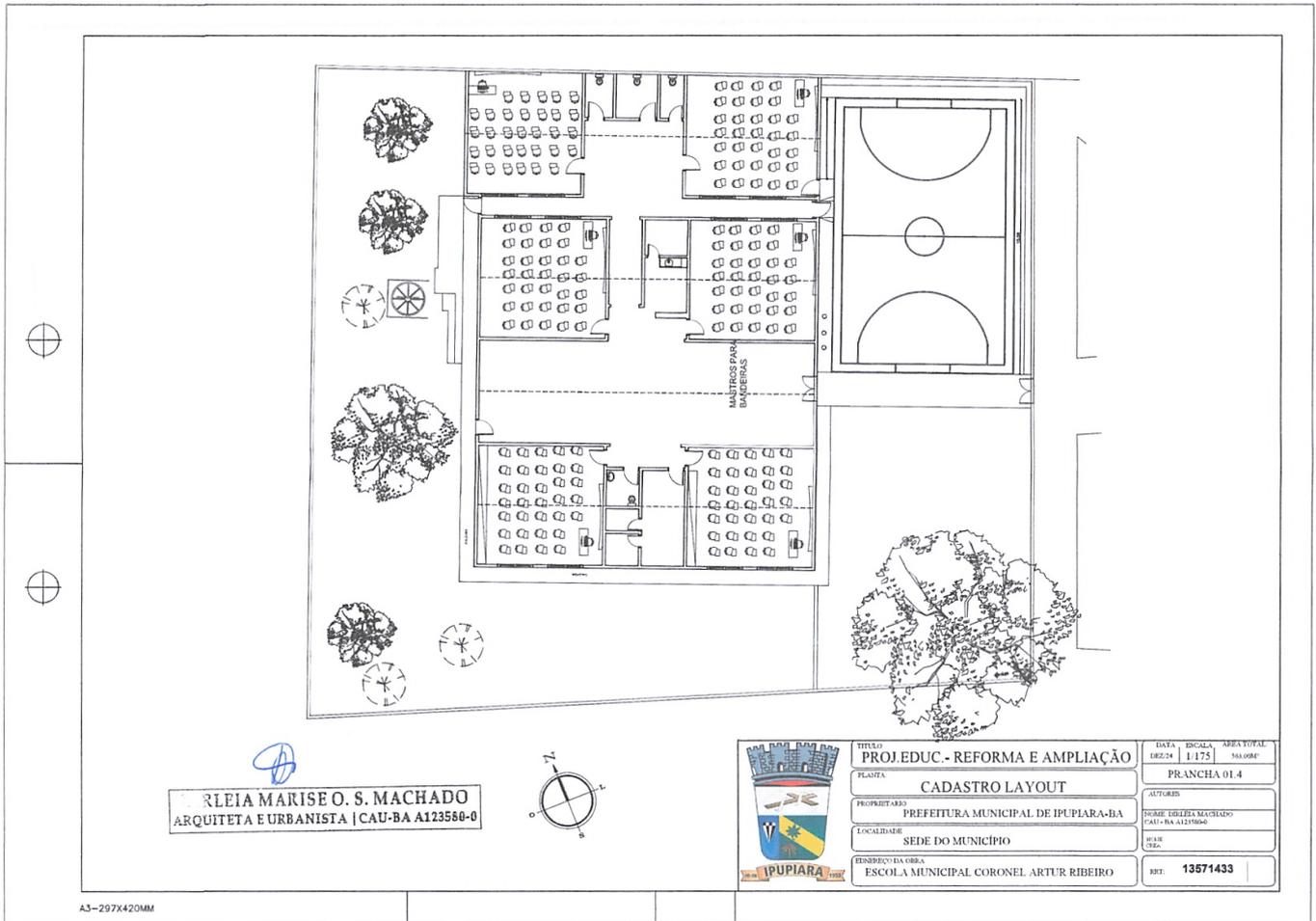
DATA DEZ/24	ESCALA 1/100	ÁREA TOTAL 568,0964
PRANCHA 01.3		
AUTORES		
NOME ORIENTADOR		
CAD. ORIENTADOR		
DESENHISTA		
NOME DESENHISTA		
CAD. DESENHISTA		
REF: 13571433		
TÍTULO PROJEDUC. - REFORMA E AMPLIAÇÃO		
PLANTA CADASTRO FACHADA		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA		
LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO		
ENDEREÇO DA OBRA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO		

Handwritten signature

ORLEIA MAKISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123580-0

A3-297x420MM

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



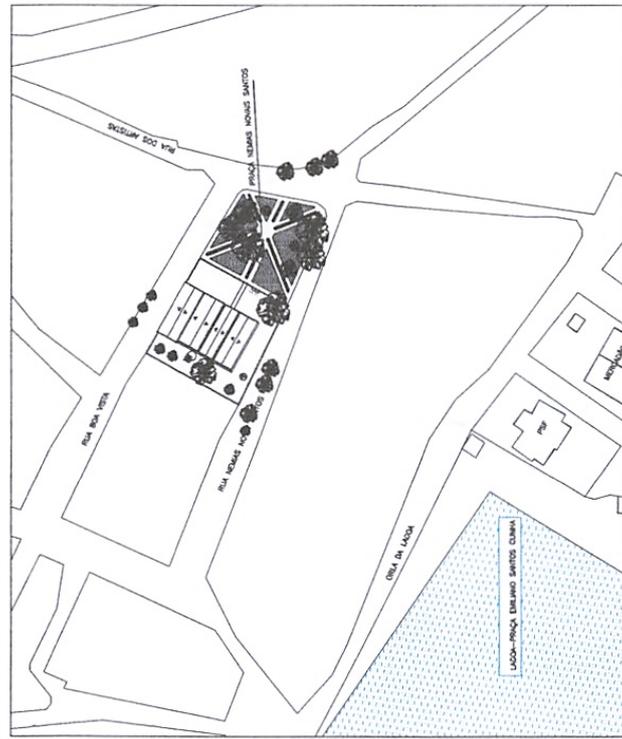
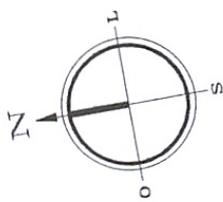
Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



LEILEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123568-0

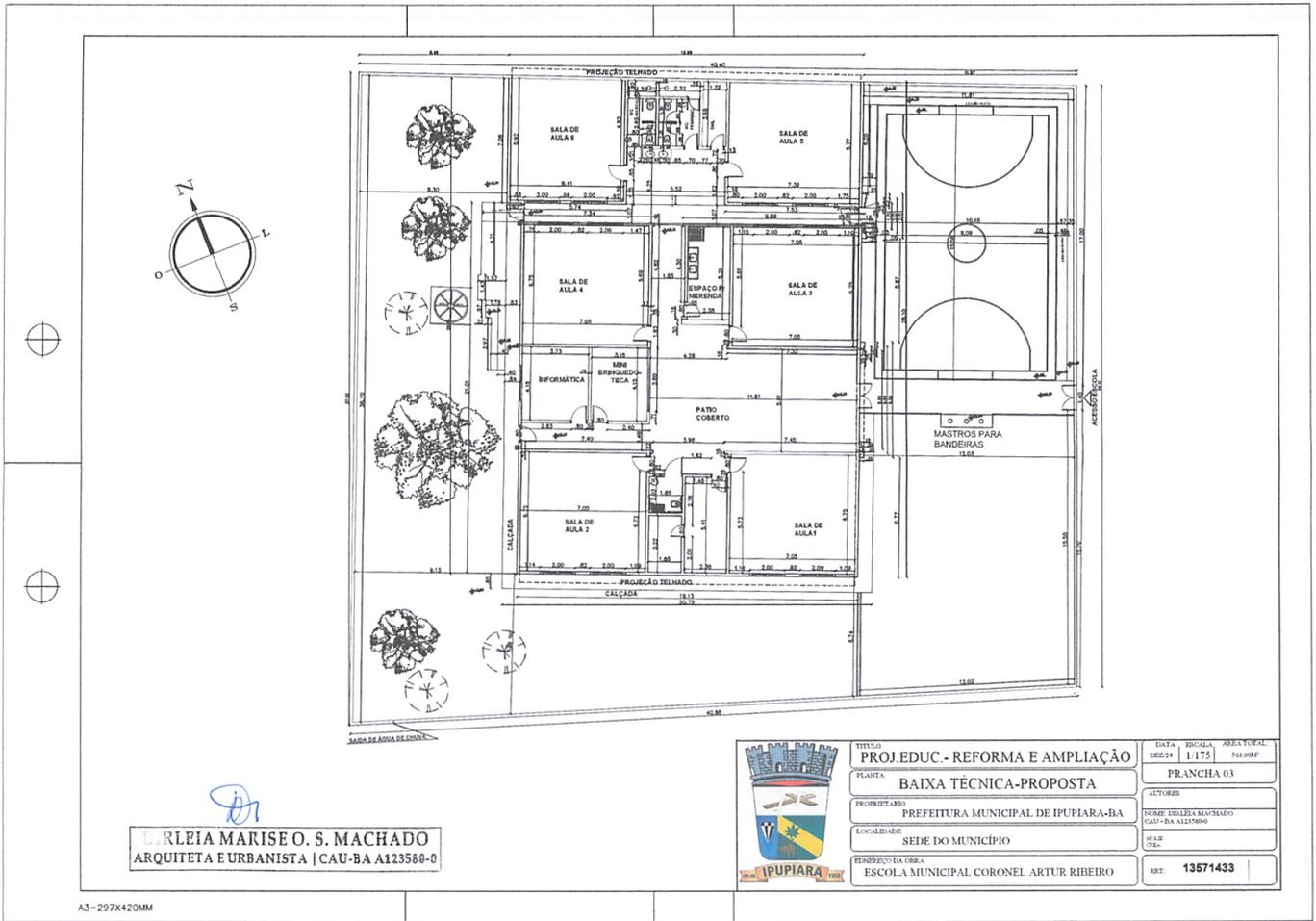
COORDENADAS:
11°49'06"S
42°36'52"O

TÍTULO	PROJEDUC. - REFORMA E AMPLIAÇÃO
PLANTA	LOCALIZAÇÃO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA
LOCALIDADE	SEDE DO MUNICÍPIO
ESPÉCIE DA OBRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO
DATA - ESCALA - ÁREA TOTAL	DEZ/24 SEM 560,00M ²
AUTORES	PRANCHA 02
NOME DELEGAÇÃO	
CAU - BA A123568-0	
PREÇO	
REF.	13571433



A3-297x420MM

Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



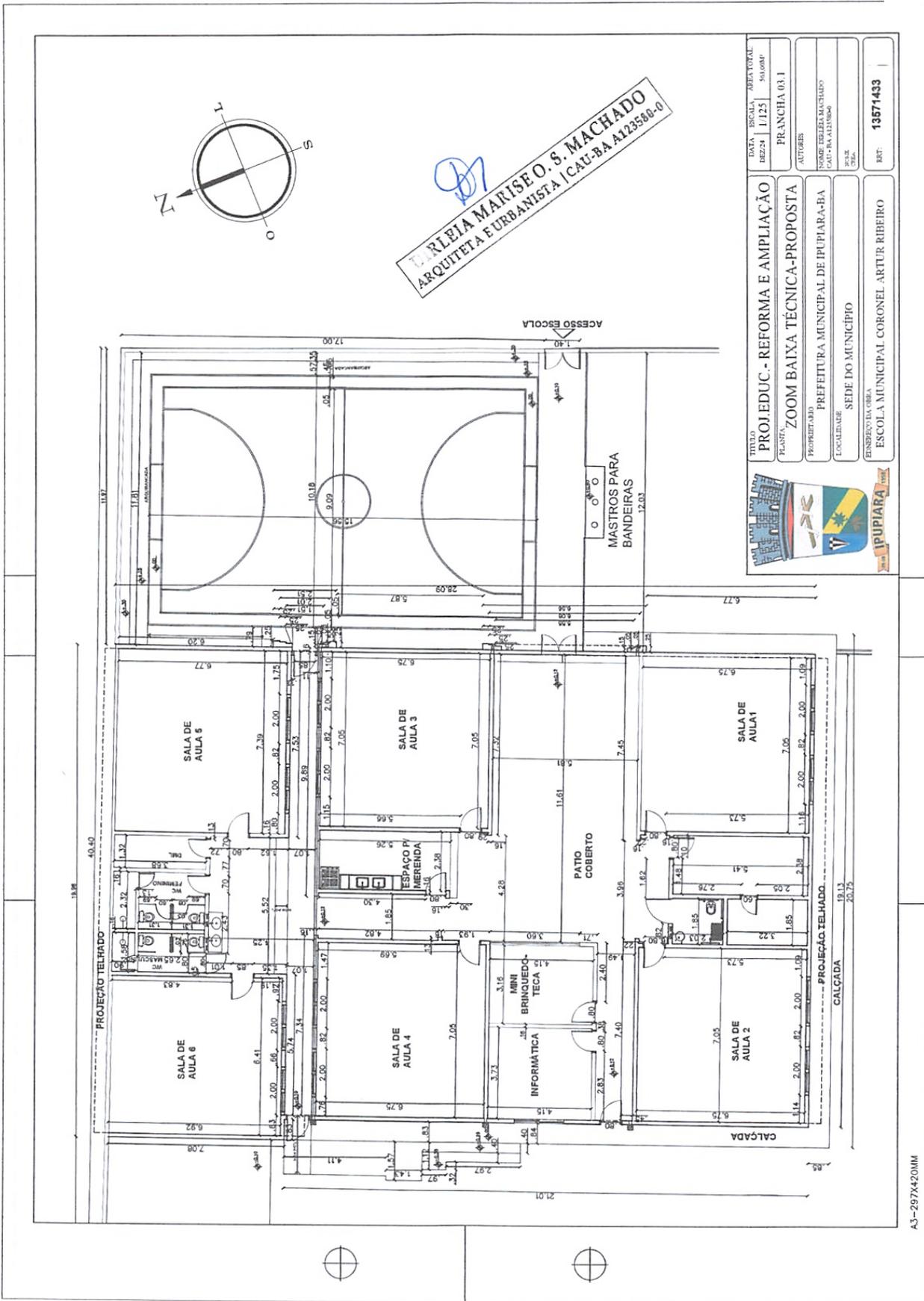
CARLEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123560-0



TÍTULO	PROJ. EDUC. - REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA	11/175	ÁREA TOTAL	543,00M²
PLANTA	BAIXA TÉCNICA-PROPOSTA	PRANCHA	03		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA				
LOCALIDADE	SEDE DO MUNICÍPIO				
ENDEREÇO DA OBRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO				
EXT.	13571433				

A3-297X420MM

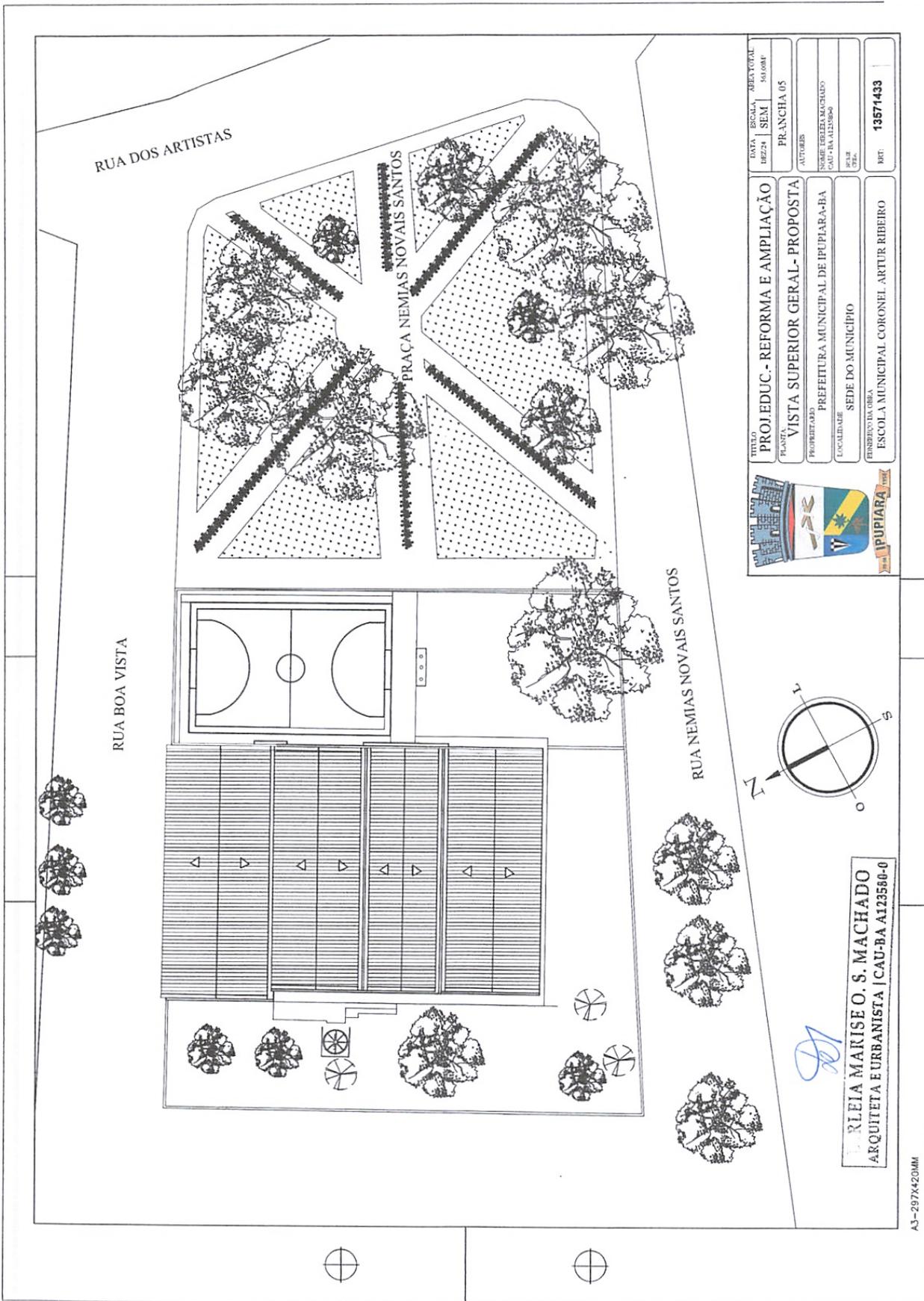
Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



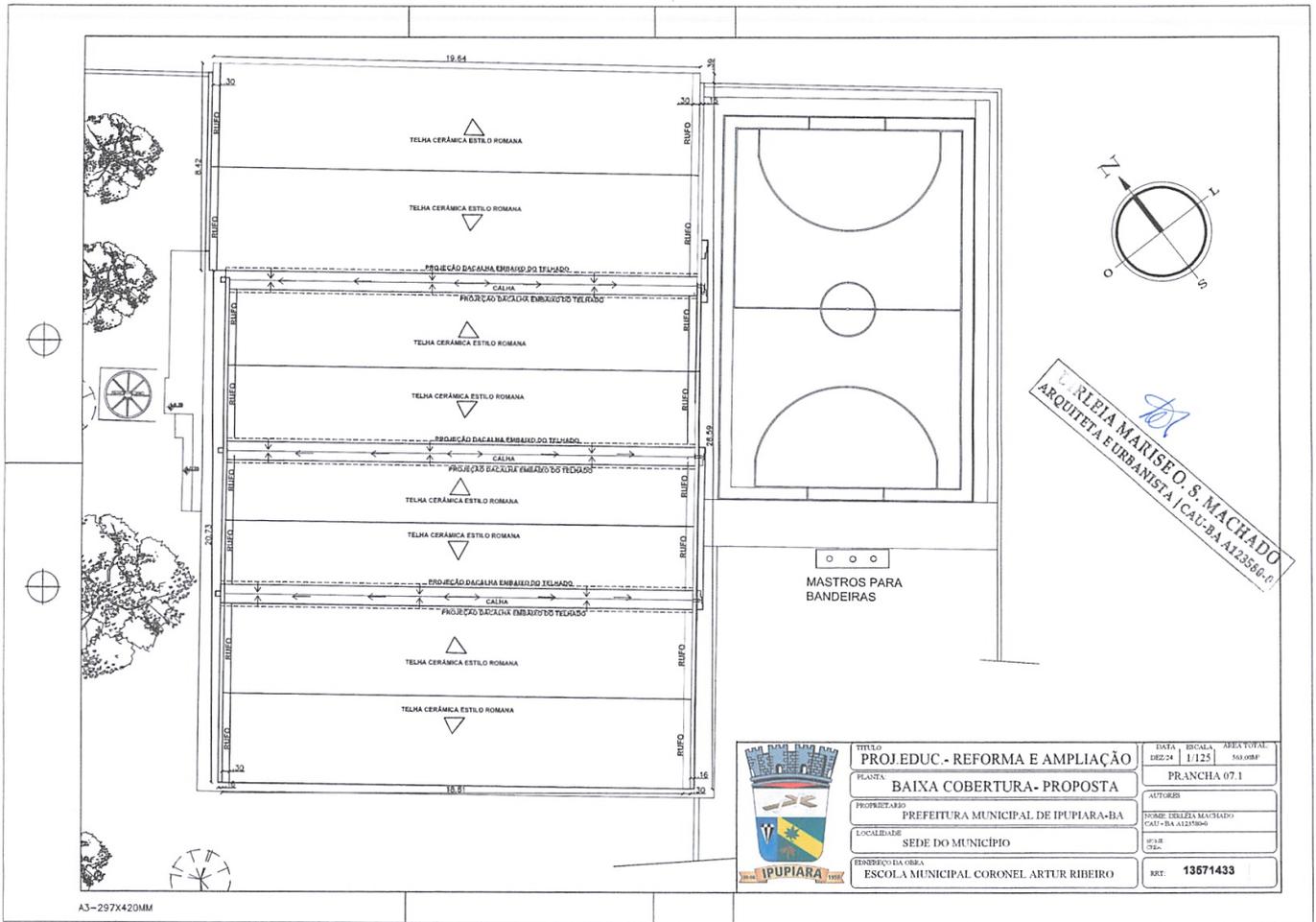
ARLINDA MARISEO S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A1235588-0

DATA: 08/08/24	ESCALA: 1/125	ÁREA TOTAL: 54,00M ²
PRANCHA 03.1		
AUTORES		
NOME DELEGA MACHADO		
CAU-BA A1235588-0		
PRANCHA		
RT: 13571433		
TÍTULO: PROJEDUC - REFORMA E AMPLIAÇÃO		
PLANTA: ZOOM BAIXA TÉCNICA-PROPOSTA		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA		
LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO		
ENDEREÇO DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO		

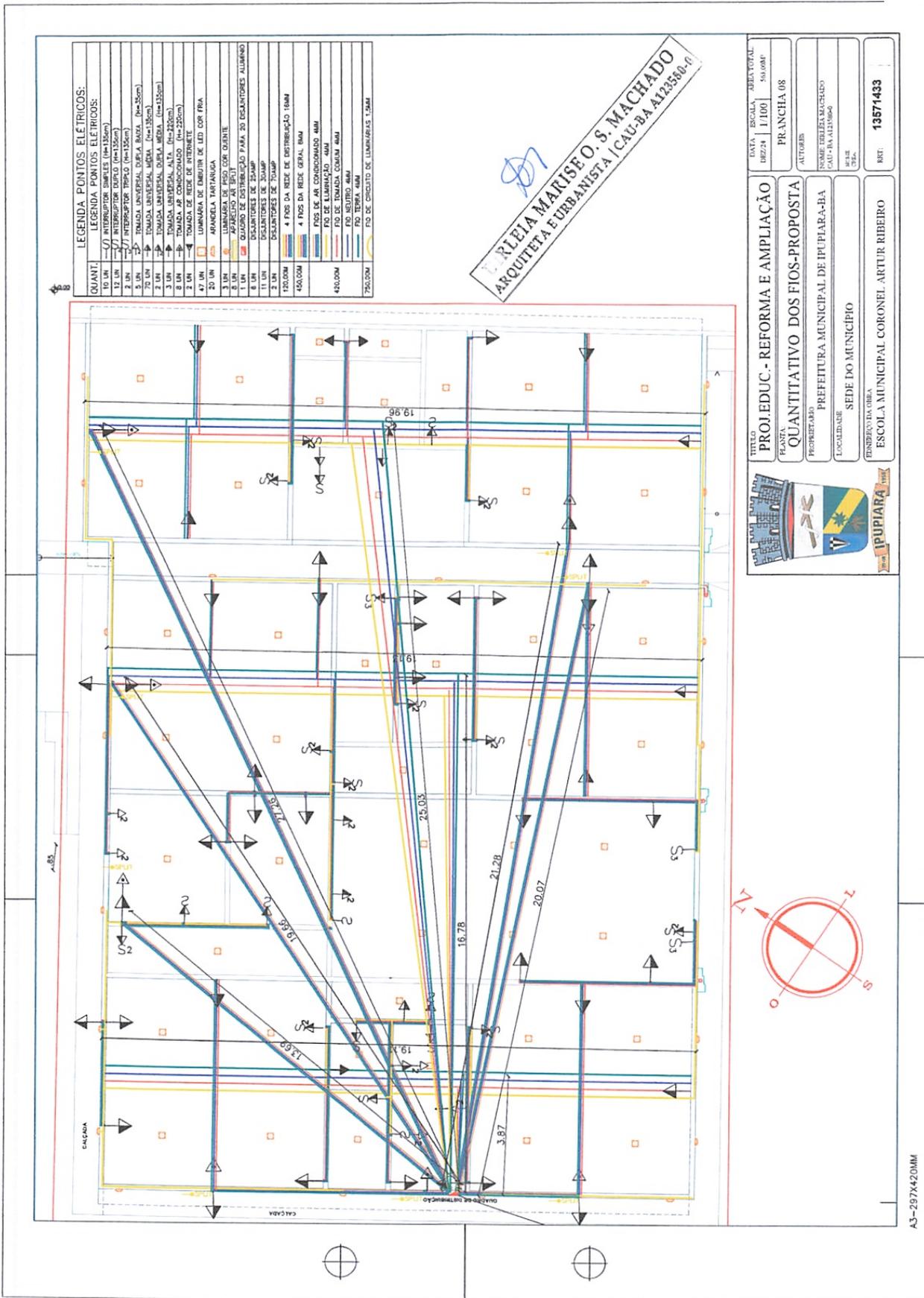
Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



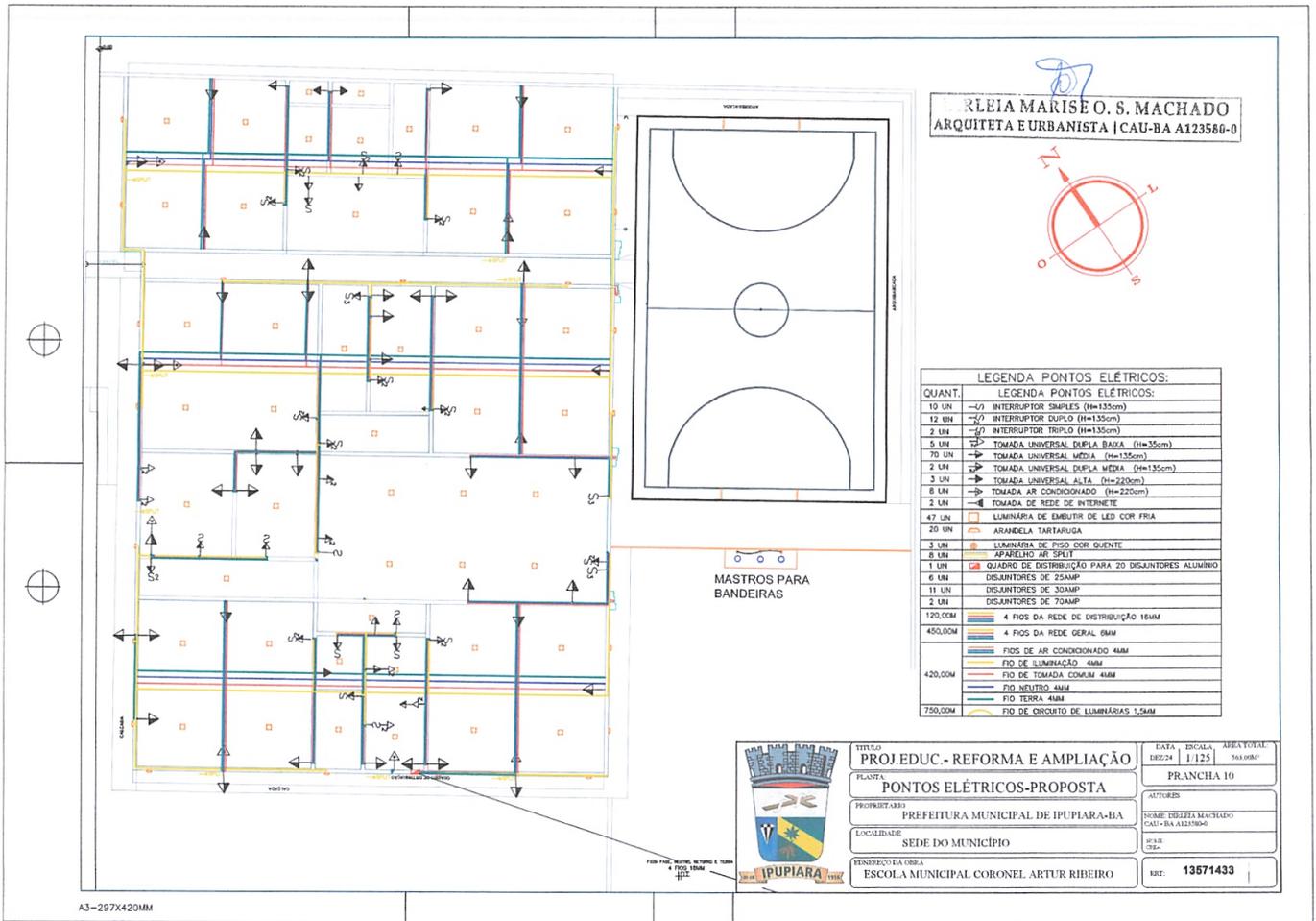
Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



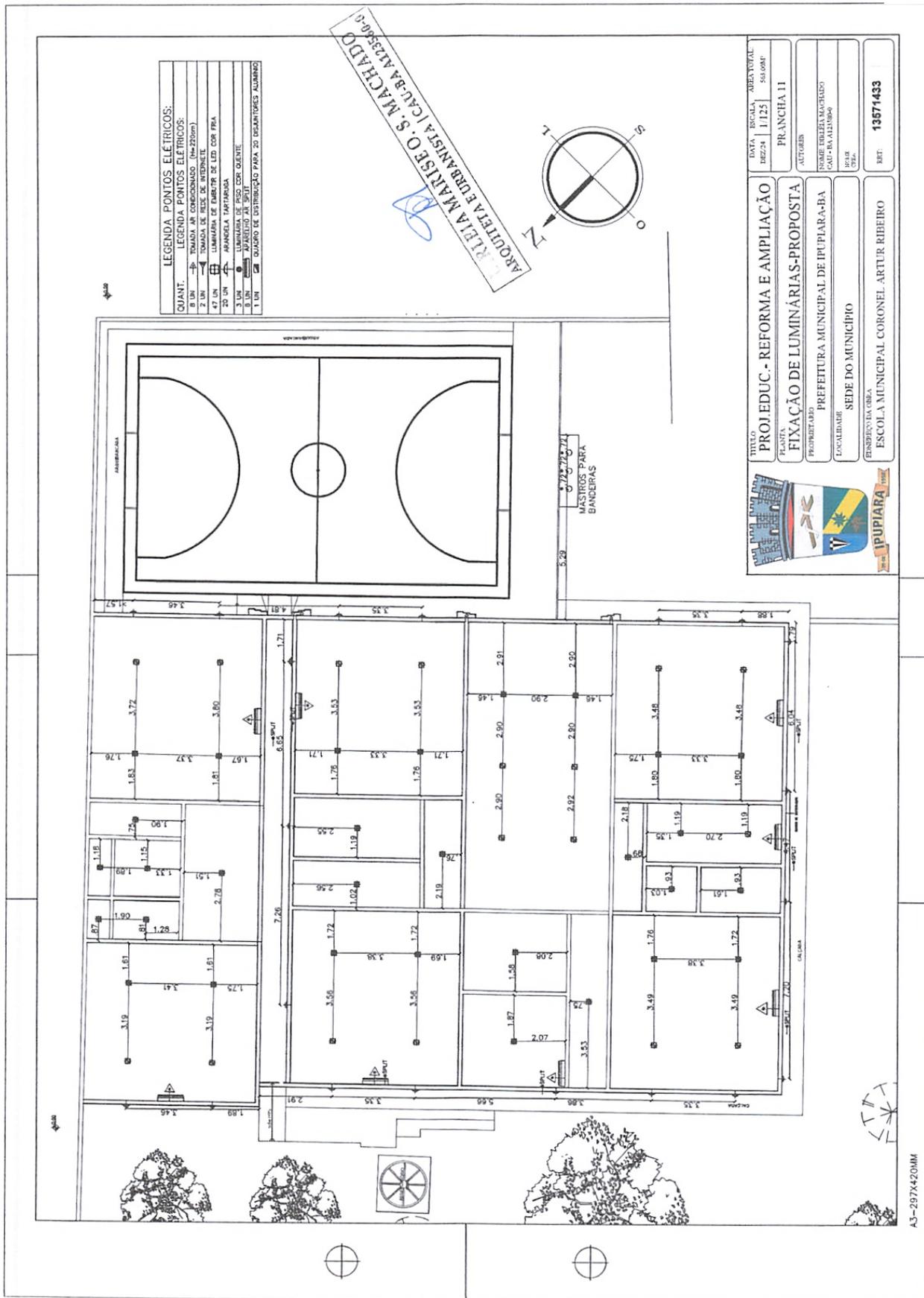
Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



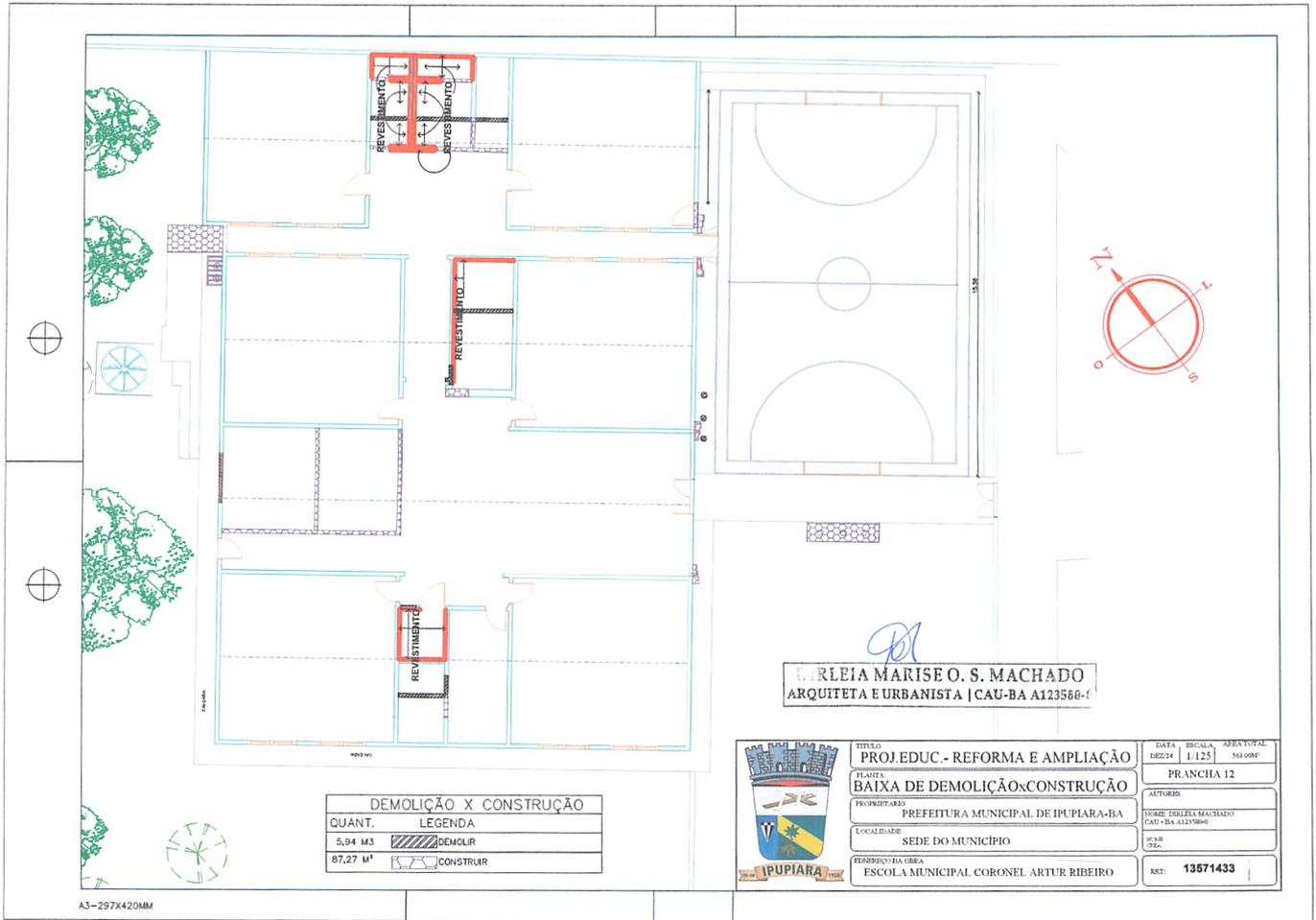
Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230562484

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico
GRASYELLE ALMEIDA ROCHA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL RNP: 2619072743
Registro: 3000097888BA

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA CPF/CNPJ: 13.798.384/0001-81
PRAÇA SANTOS DUMONT Nº: 101
Complemento: PRÉDIO Bairro: CENTRO UF: BA CEP: 47590000
Cidade: IPUÍARA
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
PRAÇA NEMIAS NOVAIS SANTOS Nº: S/N
Complemento: Bairro: cebtro UF: BA CEP: 47590000
Cidade: IPUÍARA
Data de Início: 04/10/2023 Previsão de término: 31/12/2023 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA CPF/CNPJ: 13.798.384/0001-81

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	563,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	563,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Refere-se a elaboração de orçamento e fiscalização da escola. Trata-se de uma obra pública.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Ipuíara 26 de julho de 24
Local data
Grasyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CPF: 058.044.825-80
CREA-BA 3000097888
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA - CNPJ: 13.798.384/0001-81

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 13/10/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 56313148

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x82Db
Impresso em: 20/11/2023 às 09:58:24 por: , ip: 170.150.214.175

www.crea-ba.org.br crea-ba@crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990 Fax: (71) 3453-8989



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caetanos. Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ** de ***** de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome: RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Nome _____ completo:
_____ RG nº: CPF nº:
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome
empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2024,
Processo nº 50/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório. Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____ Local _____

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 003/2024, Processo nº 50/2024:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Ipuíara/Ba, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 50/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2024.
Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 50/2024, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dará anuência expressa.

_____, _____ de _____ de 2024.
Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº 003/2024, Processo nº 50/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
 - e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
 - f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:
 - I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos,



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024
ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação, O licitante _____(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscrive, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____(valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024
ANEXO XIV
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (emitido pela Unidade
Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, Processo nº 50/2024, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data) _____
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024
ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, Processo nº 50/2024, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024 ANEXO XVI

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº **/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA BAHIA
E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, e figura neste ato como coparticipantes O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.123/0001-07, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 02/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Ageu Queiroz Silva Sodré, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 427.551.235-91 e da cédula de identidade nº 193.449-30 expedida por SSP/BA, com endereço residencial à Rua Artur Gomes, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO, NA SEDE DESTE O MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA.**

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 50/2024, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de ** na modalidade de **.

1.1.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de __(__) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em 06 (seis) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na CláusulaPrimeira, o Valor Total de R\$_____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer do MUNICÍPIO DE IPUÍARA e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

2.10. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

- 2.13.** Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14.** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15.** Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16.** Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17.** Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE IPUÍARA efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.18.** Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19.** Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20.** Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21.** Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22.** Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23.** Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.24.** Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25.** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.27. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE IPUÍARA na execução deste Contrato:

2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.30. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de ___(___) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA, por escrito e protocolada mente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE IPUIARA receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE IPUIARA, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE IPUIARA, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE IPUIARA ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE IPUIARA ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar nas obras apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O MUNICÍPIO DE IPUIARA se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontara fiscalização do MUNICÍPIO DE IPUIARA.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE IPUIARA.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



Serviços Públicos.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;
- 6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.10. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE IPUÍARA para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE IPUÍARA e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.
- 7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA.
- 7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.
- 7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 7.7. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE IPUÍARA.
- 7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE IPUÍARA, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE IPUÍARA poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE IPUÍARA determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6.514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA- Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE IPUÍARA em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE IPUÍARA for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE IPUÍARA, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



- 8.5.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 8.6.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.7.** Não liberação pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.8.** Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9.** A extinção do contrato poderá ocorrer também:
- Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE IPUÍARA;
 - Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.10.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- Devolução da garantia;
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - Pagamento do custo da desmobilização.
- 8.11.** A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE IPUÍARA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE IPUÍARA;
 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 8.12.** Execução da garantia contratual para:
- Ressarcimento do MUNICÍPIO DE IPUÍARA por prejuízos decorrentes da não execução;
 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA;
 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Ipuíara independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial; V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Programa de Trabalho: 28.366.0056 – 1013 – Construção e/ou Reforma de Prédio Escolares na Sede e na Zona Rural.

Fonte: 1500.1001

Fonte: 1540.1070

Elemento da Despesa: 44.90.51.0000 – Obras e Instalação

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE IPUÍARA obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE IPUÍARA e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE IPUÍARA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Poções como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DO FORO



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03(três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Ipuíara – BA, ____ de _____ 2024.

MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CNPJ:13.798.384/0001-81
Sr. ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº 06.077.123/0001-07
Sr. Ageu Queiroz Silva Sodré
Co-Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXX
Sr. xxxxxxxxxxxxxx
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Autenticação: 644164FC3D-94F0685087-94A61085F3-69F17002A1 | Edição: 1377